



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 38 IGG

Teresina (PI), 09 de MAIO de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
Dep. **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/05/2016

[Assinatura]
1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas excelências para que seja submetida à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Geral do Estado."**

O presente Projeto de Lei propõe que seja o Chefe do Poder Executivo Estadual seja autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Geral do Estado.

Visando atender o que se dispõe na Portaria nº 105/2016, de 28 de março de 2016, publicada no DOE nº 58, página 10, de 29 de março de 2016, do Gabinete do Secretário do Estado da Fazenda do Piauí, quanto à instituição de planos de jogos lotéricos da Loteria do Estado do Piauí, explorado pelo Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; à efetiva implementação dentro do Orçamento Geral do Estado; e, à transparência das ações operacionalizadas pela loteria, solicitamos a abertura de crédito adicional especial destinado a criação de uma nova ação orçamentária dentro do órgão 13101-Secretaria de Estado da Fazenda, cujos recursos se darão por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no próprio órgão, conforme discriminado a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
13101.04 122012. XXX	SERVIÇOS LOTÉRICOS DA LOTARIA DO ESTADO DO PIAÚ	FO	00	3.3.90.31	1.400.000

[Assinatura]
10/05/16
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE
Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

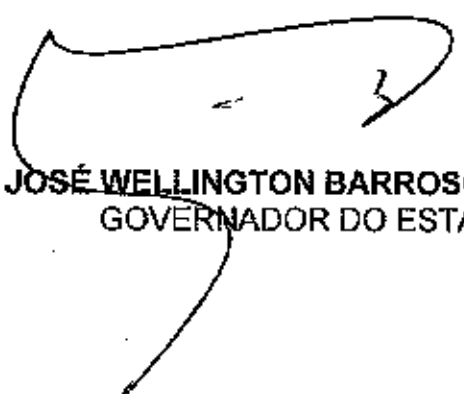
13101.04 122012. XXX	SERVIÇOS LOTÉRICOS DA LOTERIA DO ESTADO DO PIAUI	FO	00	3.3.90.39	600.000
TOTAL					2.000.000

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
13101.04 122902.0 08	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	00	3.3.90.31	1.400.000
13101.04 122902.0 08	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	00	3.3.90.39	600.000
TOTAL					2.000.000

A ação orçamentária indicada na suplementação, através da codificação 13101.04122012.XXX, indica que, após a aprovação da respectiva Lei, será feita a criação da respectiva ação orçamentária no Sistema de Navegação e Segurança de Acesso – SISNAV, da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 25 , DE 09 DE MAIO DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/05/2016

1º Secretário

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Estadual a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Orçamento Geral do Estado do Piauí do exercício de 2016, Lei nº 6.752, de 29 de dezembro de 2015, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a abertura do presente crédito adicional especial decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí, a ser operacionalizado, posteriormente, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado do Piauí ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº 6.751, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MAIO de 2016.